



MSD PREV

Sociedade de Previdência Privada

---

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

## OBJETIVO

Esta Política visa definir as diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores, clientes e parceiros da MSD PREV, com o objetivo de promover a adequação e orientação da conduta da Entidade na prevenção de sua utilização para a prática de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de forma a evitar a ocorrência de atos que possam gerar prejuízos de qualquer natureza à Entidade, à administração pública, aos prestadores de serviço, bem como aos seus participantes e patrocinadoras, em decorrência de tais práticas, refletindo o compromisso da MSD PREV com os procedimentos de *compliance* e com os mais elevados padrões de ética.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta Ética, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal.

## DEFINIÇÕES

O crime de lavagem de dinheiro consiste na realização de operações comerciais ou financeiras com a finalidade de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Entende-se por “financiamento ao terrorismo” a reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas.

## PRINCÍPIOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Compete a MSD PREV:

- ✓ Adotar medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamentos com clientes, fornecedores e parceiros, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, observadas na legislação vigente.
- ✓ Buscar a prevenção da prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na realização de suas atividades, em consonância com a legislação vigente e normas internas.

- ✓ Realizar avaliação prévia de novos planos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.
- ✓ Atenuar os riscos de prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mantendo programas de treinamento e de disseminação de cultura de prevenção a tais crimes, de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do mercado, não aceitando ou apoiando qualquer ato ou iniciativa ilícita.
- ✓ Estimular a participação de ações conjuntas no âmbito da previdência complementar, para prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- ✓ Nas ações de fiscalização ou investigação promovidas por órgãos públicos, a MSD PREV deve zelar pela prestação de informações e esclarecimentos devidos, com transparência, integridade e veracidade, colaborando com as atividades de maneira respeitosa e formal, sendo vedada qualquer ação que impeça ou dificulte tais atividades.

## CONHECIMENTO DOS CLIENTES, FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS

### Clientes

Conhecer o cliente significa ter informações confiáveis que suportem a avaliação do perfil e a mensuração do grau de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo que este pode representar para a Entidade.

Entende-se como clientes da MSD PREV os seus participantes e pensionistas e as suas Patrocinadoras.

A MSD PREV deve apresentar processo estruturado de conhecimento de todos os seus participantes, se comprometendo com a construção de um cadastro completo e atualizado, realizando e mantendo a identificação, qualificação e classificação, inclusive, a caracterização como pessoa politicamente exposta.

A MSD PREV deve manter atualizadas as informações cadastrais de seus participantes e pensionistas em base única, observando a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à sua identificação, assim como respeitando o caráter confidencial das informações cadastrais, cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A MSD PREV deve manter normas e procedimentos internos que definam critérios para classificação de seus clientes de acordo com o seu perfil de risco.

O cadastro de Participantes deve servir ainda para checagem da compatibilidade das operações e serviços solicitados pelo participante, bem como dos valores transacionados.

Todos os Participantes da MSD PREV devem ser ou terem sido vinculados a uma das Patrocinadoras da Entidade, tendo suas informações sobre renda disponíveis, sendo estas as direcionadoras das operações a serem realizadas, permitindo com isto a avaliação de sua capacidade financeira.

A MSD PREV deve adotar critérios para adesão de novas patrocinadoras, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Os processos de adesão de nova patrocinadora devem ser precedidos de análise sob a ótica da prevenção dos crimes relativos à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de forma a estabelecer relações comerciais ou de negócios com empresas que estejam comprometidas com a adoção de práticas voltadas a prevenção desses crimes.

#### Funcionários e Parceiros

A MSD PREV deve adotar critérios para contratação de funcionários e prestadores de serviços, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Os processos de contratações devem ser precedidos de análise, tanto dos novos funcionários e prestadores de serviços, quanto das tecnologias a serem adotadas e dos serviços a serem prestados, sob a ótica da prevenção dos crimes relativos à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de forma a estabelecer relações trabalhistas,

comerciais ou de negócios com pessoas que estejam comprometidas com a adoção de práticas voltadas a prevenção desses crimes. Quando as circunstâncias revelarem evidências de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a MSD PREV deve adotar medidas de caráter restritivo em relação aos funcionários, tecnologias, prestadores e/ou serviços.

A MSD PREV deve adotar critérios para contratação de funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

A MSD PREV deve manter atualizadas as informações cadastrais de seus funcionários e prestadores de serviços, inclusive quanto a caracterização como pessoa politicamente exposta, ademais, a MSD PREV deve respeitar o caráter confidencial de tais informações e cumprir com as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## OPERAÇÕES

A MSD PREV deve manter registro de todas as operações ativas e passivas realizadas, bem como a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica.

### Operações com Participantes

A MSD PREV deve estabelecer diretrizes para registro, análise e identificação de operações consideradas com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, levando em consideração os parâmetros estabelecidos por lei e demais critérios internos.

A MSD PREV deve estabelecer critérios para classificação de operações de acordo com o seu perfil de risco.

A MSD PREV mantém operações previdenciárias com os seus participantes, devendo manter processo de monitoramento e filtragem dessas operações com o objetivo de mitigar o risco de que a Entidade seja utilizada para o crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, como também identificar operações ou situações não usuais

que, segundo critérios internos e do regulador, devam ser reportadas ao COAF após sua identificação.

Com vistas a identificar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, devem ser observados, na análise das operações, fatores como partes envolvidas, valores, formas de realização, instrumentos utilizados, ou quaisquer outros que, pela potencial falta de fundamento econômico ou legal, possam indicar ou estar relacionados à prática desses crimes.

As operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente e diretrizes internas, caracterizem indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, devem ser comunicadas, pela MSD PREV, às autoridades competentes.

Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo devem ser realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos participantes.

Na MSD PREV não deve ser admitida a movimentação de recursos em espécie ou por meio de contas correntes anônimas, vinculadas à titulares fictícios.

### Operações com Patrocinadoras

As contribuições das Patrocinadoras devem ser feitas de acordo com as regras e determinações do Regulamento do Plano de Benefícios da MSD PREV. Os repasses do custeio administrativo, quando houver, devem seguir as diretrizes estabelecidas no Regulamento do PGA, os quais devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo e acompanhados pelo Conselho Fiscal.

A MSD PREV deve monitorar os valores repassados por cada Patrocinadora, mensalmente, não devendo ser permitidos aportes em espécie ou realizados por terceiros. Todas as operações efetivadas com as Patrocinadoras devem ser registradas contabilmente na Entidade.

## Operações com Prestadores de Serviços

Os pagamentos aos prestadores de serviços devem ser realizados sempre através do sistema bancário, devendo existir contrato firmado ou proposta formalmente aceita pela Entidade, de acordo com as alçadas existentes.

## AVALIAÇÃO INTERNO DE RISCO

A MSD PREV deve incorporar no seu processo de Avaliação de Riscos Corporativos, a Avaliação Interna dos Riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, revisando a Matriz de Risco e Controle anualmente.

Devem ser analisados os perfis de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo:

- dos participantes;
- das patrocinadoras;
- da Entidade;
- das operações realizadas;
- do Plano de Benefício;
- dos serviços prestados;
- das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

Para cada risco identificado deve ser atribuída uma faixa de impacto e uma da faixa de probabilidade e para cada impacto avaliado devem ser levados em consideração os parâmetros financeiros, jurídicos e reputacionais, seguindo a metodologia de risco existente na Entidade. Os controles devem ser avaliados com base nos perfis de risco.

Caso seja identificada exposição a riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo acima da tolerância almejada, devem ser elaborados planos de ação para aprimoramento ou implementação de controles.

A MSD PREV deve realizar, na avaliação interna, a identificação dos riscos de utilização de seus produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

A Avaliação Interna de Risco deve ser aprovada pela Diretoria Executiva, encaminhada para ciência do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo que este último deve realizar também o acompanhamento das implementações de controles.

### AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE DA POLÍTICA

A MSD PREV deve elaborar, anualmente, relatório contemplando a análise da efetividade desta Política e dos procedimentos e controles internos adotados para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O relatório de avaliação de efetividade deve analisar:

- ✓ os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- ✓ os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- ✓ a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- ✓ os procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- ✓ as medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A MSD PREV deve identificar e implementar as correções necessárias para as deficiências verificadas.

A condução da elaboração do relatório de efetividade é de responsabilidade da Diretoria.



O relatório de efetividade deve ser encaminhado, para ciência, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

## RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade de todos os funcionários, diretores e conselheiros, assim como dos prestadores de serviços, o compromisso com as orientações e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Todos os funcionários devem ser agentes de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, estando atentos para identificar operações suspeitas, manter suas atividades em conformidade com esta política e reportar prontamente situações ou operações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

A alçada competente para a análise e conclusão de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo deve ser do responsável pela operacionalização do processo.

A responsabilidade pela comunicação ao COAF deve ser do analista responsável pela execução dos processos previdenciais.

A Diretoria é responsável pela formulação de proposta de alteração desta Política, pelo seu encaminhamento para aprovação do Conselho Deliberativo, bem como por zelar pelo cumprimento das suas obrigações e dos procedimentos e controles voltados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A responsabilidade pela revisão e aprovação das diretrizes aplicáveis às questões de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é do Conselho Deliberativo, inclusive a aprovação desta Política.

A responsabilidade por fiscalizar a conformidade dos processos às leis, normas e à esta Política é do Conselho Fiscal.

## DISSEMINAÇÃO DE CULTURA

A MSD PREV deve realizar a capacitação dos colaboradores para identificar potenciais eventos relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, realizando treinamentos abordando o tema através da descrição das etapas dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, exemplos práticos e medidas de prevenção.

A Política deve estar divulgada no site da Entidade e ser disponibilizada a todos os funcionários, diretores, conselheiros, patrocinadoras, participantes e prestadores de serviços da MSD PREV.

Deve ser dada ciência da Política aos funcionários e prestadores de serviços quando da contratação, assim como aos membros dos órgãos estatutários no momento da posse e às Patrocinadoras quando efetivada nova adesão.

As diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por conselheiros, dirigentes e colaboradores da MSD PREV.

A Política também deve ser observada pelas patrocinadoras e prestadores de serviço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada a cada 03(três) anos, ou a qualquer tempo, quando necessário.



Electronically signed by:  
Jose Angelo Francini  
Reason: aprovado  
Date: 16 de September  
de 2021 18:00 ADT




# Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro

Relatório de auditoria final

2021-09-22

Criado em:	2021-09-16
Por:	Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACMMJ4IHCawwmSNHUT_0wSnJBCiFAy_Lk

## Histórico de "Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro"

-  Documento criado por Jose Angelo Francolin (joseangelo\_francolin@merck.com)  
2021-09-16 - 20:55:41 GMT- Endereço IP: 155.91.45.239
-  Jose Angelo Francolin (joseangelo\_francolin@merck.com) verificou a identidade por meio da autenticação do Adobe Sign  
2021-09-16 - 21:00:01 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jose Angelo Francolin (joseangelo\_francolin@merck.com)  
Data da assinatura: 2021-09-16 - 21:00:01 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 155.91.45.239
-  Documento enviado por email para Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com) para aprovação  
2021-09-16 - 21:00:03 GMT
-  Email visualizado por Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com)  
2021-09-16 - 21:36:28 GMT- Endereço IP: 155.91.45.236
-  Email visualizado por Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com)  
2021-09-17 - 21:34:54 GMT- Endereço IP: 155.91.45.242
-  Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com) verificou a identidade por meio da autenticação do Adobe Sign  
2021-09-20 - 22:56:20 GMT
-  Documento aprovado por Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com)  
Data da aprovação: 2021-09-20 - 22:56:20 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 155.91.45.236
-  Documento enviado por email para Camila Cristina Zanatta (camila.zanatta@merck.com) para aprovação  
2021-09-20 - 22:56:22 GMT
-  Email visualizado por Camila Cristina Zanatta (camila.zanatta@merck.com)  
2021-09-21 - 1:07:18 GMT- Endereço IP: 155.91.45.245

✔ Camila Cristina Zanatta (camila.zanatta@merck.com) verificou a identidade por meio da autenticação do Adobe Sign

2021-09-22 - 11:13:01 GMT

✔ Documento aprovado por Camila Cristina Zanatta (camila.zanatta@merck.com)

Data da aprovação: 2021-09-22 - 11:13:01 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 155.91.45.239

✔ Contrato finalizado.

2021-09-22 - 11:13:01 GMT